



DECRETO MUNICIPAL Nº1350/2024

O Município de Coruripe/AL, CNPJ n.º12.264.230/0001-47, entidade de direito público, com sede administrativa localizada na Praça castro Azevedo, nº47, Centro, Coruripe/AL, CEP 57000-230, institui, com delegação a Chefe de Gabinete do Prefeito, a realização das etapas da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O Prefeito do Município de Coruripe/AL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando: a Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária de núcleos urbanos informais; a adesão ao Programa Moradia Legal com o Tribunal de Justiça de Alagoas; a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC's), conforme memórias descritivos anexos, situados na área urbana deste Município.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, o Gabinete do Prefeito e Gestão de Convênio e Projetos Arquitetônicos deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe, 19 de fevereiro de 2024.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito